

S.S. EM 10/06/1982

PRESIDENTE

LEI Nº 2128, DE 06 DE MAIO DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a doar à
loja maçônica "Salim Bittar" nº 102,
de Ituiutaba, o imóvel que menciona
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
loja maçônica "Salim Bittar" nº 102, de Ituiutaba, para construção de
seu templo, o seguinte imóvel do patrimônio municipal: "os lotes cadas-
trados sob nºs. HE-11-15-3A-01 e 02, sitos à rua Duilio Palazzo, entre
avenidas Geraldo Tavares e Daniel de Freitas Barros, com a área total
de 240,00 m², medindo 28,00 metros de frente para a rua Duilio Palazzo;
30,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 3; 30,00 metros
do lado esquerdo confrontando com os lotes nºs. 25 e 26, e finalmente,
28,00 metros aos fundos confrontando com os lotes 21 e 22, sem benfei-
torias".

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicio-
nada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial do imó-
vel;

II - início da construção no prazo de 12 (do-
ze) meses e término no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da
publicação da presente lei;

III - uso do imóvel pela donatária, para os
fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfei-
torias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de
inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertenceressem, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de maio de 1982.


Acácio Alves Cintra Sobrinho

- Prefeito de Ituiutaba -

jms/rsc.